



Comunicado

Técnicos de Emergência Pré-Hospitalar

Em 2016, através do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, procedeu-se à revisão da carreira de técnico de ambulância de emergência do Instituto de Emergência Médica, I.P. (INEM, I.P.) e criação e definição do regime da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar (TEPH).

No decorrer do diploma em questão verifica-se no artigo 6º relativa à formação específica, onde é possível ler: *“a formação (...) obedece aos seguintes requisitos:*

- a) Tem a duração mínima de seis meses em tempo integral;*
- b) É de natureza modular;*
- c) É definida e homologada pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, mediante proposta do INEM, I.P., e parecer prévio da Ordem dos Médicos.”*

Nesse mesmo diploma é possível verificar o Anexo I (referência imbuída no artigo 8º) relativo ao conteúdo funcional dos TEPH. Sendo criado e legislado o perfil de competências específico em termos de técnicas e intervenções dos TEPH, a Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas (APTEC) não reconhece idoneidade para a execução de técnicas e meios complementares de diagnóstico, no contexto específico da emergência pré-hospitalar, sem uma formação adequada à exigência que as técnicas requerem. Apenas desta forma a qualidade e rigor dos exames executados e interpretados serão mantidos nas diferentes instituições e níveis de saúde, diminuindo assim o risco de atos baseados em técnicas executadas de forma desadequada, evitando assim diagnósticos errados e subseqüentes decisões terapêuticas.

A Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas (APTEC) não foi consultada nem obteve formalmente informações relativas ao plano de formação que está a ser desenvolvido nem às competências específicas que estão a ser delineadas, no entanto poder-se-á considerar dependendo da duração e tipo de formação que tiverem que os TEPH, no contexto exclusivo de emergência pré-hospitalar, executem unicamente o eletrocardiograma de 12 derivações em repouso convencional, sendo este remetido imediatamente por telemedicina para o Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) para poder ser analisado rapidamente.

Contudo, a APTEC tem reservas relativamente à capacidade do médico regulador analisar em tempo útil todos os eletrocardiogramas enviados via telemedicina e por isso sugere a integração



**Associação
Portuguesa de
Cardiopneumologistas**

de Cardiopneumologistas no CODU a nível nacional para análise destes exames em articulação com o respetivo médico regulador, colmatando assim esta potencial lacuna e tornando todo o processo mais eficiente.

É opinião da APTEC que o corpo formativo dos TEPH deve contemplar Cardiopneumologistas, visto ser a profissão mais qualificada a nível de formação para a execução e interpretação de eletrocardiogramas, sendo uma mais valia inequívoca para esta formação específica. Considerar que apenas os médicos, conforme o comunicado expresso da Ordem dos Médicos, detêm a capacidade formativa é deturpar a realidade e não reconhecer a mais-valia da integração pluriprofissional no ensino dos TEPH.

A salvaguarda dos cuidados prestados aos utentes nas áreas de influência dos Cardiopneumologistas são uma preocupação constante, pelo que a APTEC demonstra publicamente a sua disponibilidade para colaborar com o INEM, I.P. e demais instituições envolvidas neste processo.

Lisboa, 16 de julho de 2018

A Direção Nacional